



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 298/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA .

I - DA CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. União da Vitória, nº 992, Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão -PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.803.054/0001-10 e Inscrição Estadual nº 32100111-44, doravante denominada CONTRATADA.

II - DOS REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53534xxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Marco Cesar Marcon**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 644.xxx.xxx-49 e Cédula de Identidade RG 3.944.xxx-x SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização dos gerentes e ordenadores de despesas acima relacionados, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 229/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, **Contrato nº 298/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 254/2023 E Nº 255/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências de Meio Ambiente e Serviços Públicos, e deverão ser entregues em local indicado pelas Gerências solicitantes no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 15.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas as ferramentas e equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das ferramentas e equipamentos licitados. Prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de ferramentas e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

3.1 - A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 - ITENS: 010, 015, 016 e 017:

3.2.1 - Os itens: 010, 015, 016 e 017, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.2.2 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega das ferramentas e equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou termo de referência.

3.3 - EQUIPAMENTOS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 018, 019 e 020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.1 – Os Equipamentos: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 018, 019 e 020, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, em embalagem original e ter **garantia não inferir a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.3.2 - A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia.**

3.3.3 - O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos Equipamentos: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 018, 019 e 020, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.

3.3.3.1 - Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.3.3.2 - A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.3.4 - Os Equipamentos: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 018, 019 e 020, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) e na proposta (anexo 02).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Entregar as ferramentas e equipamentos licitados com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 - Entregar as ferramentas e equipamentos licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1 - Receber provisoriamente as ferramentas e equipamentos licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.11 - A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências do Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 53.864,80** (cinquenta e treis mil, oitocentos e sessenta quatro reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2065/2023- (Gerência de Serviços)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	28246	MOTOSSERRA COM POTÊNCIA DE 1.3 KW / 1.8 CV, CILINDRADAS DE 30.1 CM³, COMPRIMENTO DE SABRE 30 CM E CORRENTE PICCO MICRO 3/8", RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 3.0 KG/KW, PESO SEM CONBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE DE 3.9 KG. ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 14.000 RPM.	STIHL	UN	2,00	943,0000	1.886,00
1	3	28513	MOTOSSERRA, PESO ENTRE 6.5 E 6.8 KG; CILINDRADA (CM³) 72,2, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE ATÉ 0,680 LITROS, POTÊNCIA DE ATÉ 3.9 KW, CV ATÉ 5.3, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 1,7, COM ROTAÇÃO LENTA DE ATÉ 2400 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 12500 RPM, COM SABRE DE 20" E CORRENTE	STIHL	UN	2,00	3.600,0000	7.200,00
1	5	28596	MINI MOTOSSERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STIHL	UN	4,00	1.222,2000	4.888,80
1	8	28616	SOPRADOR, PARA LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STIHL	UN	4,00	1.515,0000	6.060,00
1	9	29006	SOPRADOR COSTAL COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 kw / 4.00 ps, CILINDRADA MÍNIMA DE 64.8 cm³, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7.200 RPM. PESO COM TUBO DE SOPRO 9.8 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 1.4 L. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE 90 m/s, VOLUME DO AR 1720 M³/h.	STIHL	UN	10,00	2.589,0000	25.890,00
1	16	38345	REBITADOR DE CORRENTE DE MOTOSSERRA COM ALAVANCA CURVA COM ENCAIXE PARA PONTEIRA RECAMBIAVEL, PARA APOIAR O REBITE NA HORA DA REBITAGEM. DEVERÁ CONTER UM KIT COM AS SEGUINTE PONTEIRAS: - PONTEIRA RECAMBIAVEL 325-3/8 - PONTEIRA RECAMBIAVEL 3/8-404 - PONTEIRA P/ REMANCHE 325-1/4 - PONTEIRA P/ REMANCHE 3/8-404 - MANUAL DE INSTRUÇÕES	STIHL	UN	1,00	1.130,0000	1.130,00
2	1	28595	MOTOSSERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STIHL	UN	2,00	3.405,0000	6.810,00
VALOR TOTAL R\$								53.864,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

➤ GERÊNCIA DE SERVIÇOS - DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782 0401 1.015
4.4.90.52.38.00.00 (**R 6590**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17 / 06 /2024.

FABIANO COSTA

Ger. de Serviço Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021
(Representante legal da contratante)

MARCO CESAR
MARCON:644395859
49

Assinado de forma digital por
MARCO CESAR
MARCON:64439585949
Dados: 2024.06.17 08:13:15 -03'00'

Marco Cesar Marcon
CPF: 644.xxx.xxx-49
I.M. FERRAMENTAS
MOTORIZADAS LTDA
CNPJ: 77.803.054/0001-10

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 02 julho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024**CONTRATO:** 298 /202 4 – **PROCESSO:** 229 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 090 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**CNPJ:** 77.803.054/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 254/2023 E Nº 255/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 17/06/2024 a 13/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 53.864,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta quatro reais e oitenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS - DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782 0401 1.015 4.4.90.52.38.00.00 (R 6590).**ASSINAM:**Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 e Marco Cesar Marcon (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vania Neloni Machiavelli , matrícula nº 3461-8 e Odair Rodrigues dos Santos matrícula nº 3259-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE OBRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
8222	EVANGELISTA IFRAN	0094	0003	RUA JULIO SOARES SOUZA FILHO	CENTRO
7083	MACREI MURATORI BARBOSA	0019	019A	RUA UDINO TOFFOLI	CIDADE JARDIM
8170	DIANA DE SOUZA	0042	0010	RUA GURUCAIA	RESIDENCIAL IPÊ
8171	DARCY TODESCO DA SILVA	0031	0006	RUA ITAUBA	RESIDENCIAL IPÊ
8224	GILMAR SANTOS DA SILVA	0030	0010	RUA GURUCAIA	RESIDENCIAL IPÊ
8225	WILLIAN GIOVANI GUEDES	0033	0011	RUA CANJERANA	RESIDENCIAL IPÊ
8172	RICARDO TOFFOLI	0031	0008	RUA ITAUBA	RESIDENCIAL IPÊ

02 de julho de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

PREFEITURA DE NAVIRAI**SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024/SUPHAPREF****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 67 de 07 de junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados **O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES , CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFICIONAL 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO** , conforme abaixo especificado e